

**GOVERNO DO MARANHÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
PLANO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO**

ORGANIZAÇÕES INTEGRANTES DA COMISSÃO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO:

1. CENTRO DE DEFESA DA VIDA E DOS DIREITOS HUMANOS DE AÇAILÂNDIA - CDVDH
2. CENTRO DE CULTURA NEGRA DO MARANHÃO – CCN/MA
3. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA NO ESTADO DO MARANHÃO - FETAEMA
4. SOCIEDADE MARANHENSE DOS DIREITOS HUMANOS - SMDH
5. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/MA
6. FÓRUM CARAJÁS
7. INSTITUTO TRABALHO VIVO
8. INSTITUTO CARVÃO CIDADÃO - ICC
9. CATHOLIC RELIEF SERVICES/PROGRAMA BRASIL – CRS
10. SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS - SEEDH
11. SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETRES
12. SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO - SEAGRO
13. SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEAMO
14. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
15. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEEDUC
16. SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA IGUALDADE RACIAL - SEIR
17. SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE - SEEJ
18. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO – DRT/MA
19. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO – PF/MA
20. DELEGACIA FEDERAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO NO MARANHÃO – DFDA/MA
21. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF
22. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - PGJ
23. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF
24. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPT

GOVERNO DO MARANHÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
PLANO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. CONTEXTUALIZAÇÃO
3. DIRETRIZES GERAIS
4. PLANO DE AÇÕES INTERSETORIAIS
 - 4.1 Ações Gerais
 - 4.2 Ações de Repressão
 - 4.3 Ações de Prevenção
 - 4.4 Ações de Assistência às Vítimas
5. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO
6. SISTEMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO
7. RECURSOS
8. ANEXOS

LISTA DE ANEXOS
LISTA DE SIGLAS

1. INTRODUÇÃO

O Governador do Maranhão Jackson Lago firmou compromisso público com a Erradicação do Trabalho Escravo através da Carta publicada nacionalmente durante a sua campanha eleitoral. Em março de 2007, como um dos primeiros atos de governo, criou a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo – COETRAE, formada por órgãos públicos e organizações civis, com objetivo principal de elaborar e acompanhar o cumprimento de um plano estadual de enfrentamento e prevenção a essa prática criminosa no estado do Maranhão.

Presidida pela Secretaria Extraordinária de Direitos Humanos, a COETRAE construiu, de forma participativa, o presente Plano, articulando um conjunto de ações concretas e exequíveis, buscando a integração e a transversalidade das políticas públicas que possam prevenir, reprimir ou assistir às vítimas da escravidão contemporânea, com previsão de prazos e responsáveis.

Na definição das ações deste Plano buscou-se refletir as proposições oriundas dos Seminários Regionais de Erradicação do Trabalho Escravo, realizados pelo FOREM e da II Conferência Interparticipativa sobre Trabalho Escravo, realizada em Açailândia pelo Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos, expressos na Carta de Açailândia. Estrategicamente foram definidas ações que combatam as causas principais da problemática, qual seja, traçar um caminho com propostas mínimas de superação dessa chaga que tanto envergonha o Maranhão.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

No Brasil estima-se que existam entre 25.000 e 40.000¹ pessoas que trabalham em condições análogas às de escravo. Destes, cerca de 38% são maranhenses, ou seja, no mínimo 9.500 trabalhadores maranhenses estão sendo escravizados neste exato momento.

O trabalho escravo é uma das mais gritantes formas de degradação humana e social que assolam o Brasil e o Maranhão. A escravidão contemporânea é caracterizada pelo cerceamento da liberdade, pela degradação das condições de trabalho, pela servidão por dívida, pelas condições de isolamento geográfico, pelo uso da violência, pelo acirramento das relações sociais e pelo desrespeito e violação aos direitos humanos.

Os trabalhadores são escravizados na derrubada de matas nativas para formação de pasto, na produção de carvão para a indústria siderúrgica, na preparação do solo para o plantio das sementes, dentre outras atividades agropecuárias.

O aliciamento se faz por meio de contratadores de empreitada, conhecidos como "gatos". São eles que recrutam os trabalhadores, via de regra, de um local para o outro. O transporte é feito em boléias de caminhão, caminhões de gado, ônibus e até em trens. Passam por rodovias federais, estaduais, estradas vicinais e outras até chegarem ao local onde serão exploradas economicamente.

No Maranhão, no período de 2001 a 2007, foram registrados 142 denúncias de trabalho escravo envolvendo cerca de 3.000 trabalhadores. Destas foram fiscalizadas apenas 80, onde foram libertados 1.600 trabalhadores².

2.1. Principais municípios com registro de trabalho escravo

¹ Segundo dados da CPT e OIT

² Fonte: CPT/SIT

De acordo com o mapa municípios do Maranhão com Trabalho Escravo, elaborado pela CPT, no período de 2002 a 2006, os municípios com maiores índices de ocorrência do trabalho escravo no Maranhão estão assim distribuídos:

Oeste Maranhense: Açailândia, Alto Alegre do Pindaré, Amarante do Maranhão, Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Carutapera, Centro Novo – Gurupi, Cidelândia, Boa Vista do Gurupi, Imperatriz, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Lajeado Novo, Santa Luzia, São Francisco do Brejão, São Pedro da Água Branca, Senador La Roque, Vila Nova dos Martírios e Pindaré Mirim.

Sul Maranhense: Carolina, Porto Franco, Riachão, São Raimundo das Mangabeiras e Balsas.

Centro Maranhense: Arame do Maranhão, Bacabal, Grajaú e São Mateus.

Leste Maranhense: Codó e Peritoró.

2.2. Principais municípios de origem de trabalhadores escravizados

Dos 37 municípios brasileiros constantes como local de nascimento dos trabalhadores resgatados do trabalho escravo 24 são municípios maranhenses³: Imperatriz, Codó, Passagem Franca, Pastos Bons, Caxias, Colinas, Santa Luzia, Bacabal, Paraibano, Barra do Corda, Santa Inês, Pinheiro, São Mateus, Vargem Grande, Grajaú, Vitorino Freire, Coroatá, Chapadinha, Buriti, Balsas, Açailândia, Monção, Pio XII e Lago da Pedra.

A realidade tem demonstrado que a vitimização para o trabalho escravo está diretamente relacionado à impunidade, à falta de oferta de emprego, à falta de reforma agrária, ao isolamento geográfico das áreas onde se dá a exploração dos trabalhadores, e à ausência do Estado e de instituições de proteção ao trabalhador.

2.3. Quem são os trabalhadores escravizados

O perfil predominante das pessoas aliciadas é de homens, entre 21 e 40 anos de idade, analfabetos ou com baixa escolaridade, da zona rural. Os dados revelam que 80% começaram a trabalhar com menos de 12 anos, ou seja, o ciclo se inicia com o trabalho precoce e se reproduz com o trabalho escravo. No Maranhão 25% das famílias com filhos de 5 a 17 anos têm pelo menos 01 deles trabalhando, segundo dados da OIT.

Cerca de 90% das pessoas vitimizadas pelo trabalho escravo são analfabetas e 80% não têm certidão de nascimento⁴.

2.4. FATORES PRINCIPAIS DO TRABALHO ESCRAVO NA ATUALIDADE

Há três fatores fundamentais para configuração da escravidão contemporânea no Maranhão: a pobreza, o modelo econômico excludente e a impunidade. Segue uma análise sucinta de cada fator.

2.4.1. A pobreza como ambiente propício à escravidão

Se de um lado existe a maldade de quem quer explorar, do outro existe a vulnerabilidade de quem não tem opção para viver dignamente.

A busca por prosperidade econômica tem sido na história do capitalismo um dos principais motivos que leva as pessoas a se submeterem à superexploração. No Maranhão isso se potencializa haja vista os baixos índices de desenvolvimento humano, que reflete a falta de oportunidade no mundo do trabalho, na educação e de acesso às condições básicas de sobrevivência. Segundo o IBGE, mais de 1,5 milhão de

³ Fonte: Repórter Brasil, a partir da lista pagamento de seguro-desemprego do MTE, de 2003 a abr/2007.

⁴ Fonte: OIT.

maranhenses abandonaram o Estado para viver em outros lugares do Brasil ou em outros países. Muitos desses acabam caindo nas armadilhas da escravidão. Os quadros abaixo dão uma idéia aproximada dessa difícil realidade.

Quadro 01 – Indicadores Sociais dos 10 municípios de maior número de resgates 2002-2006

Município	Percentual de pessoas de 15 anos ou mais analfabetas, 2000	Renda per Capita, 2000 (Reais)	Esperança de vida ao nascer, 2000
Açailândia (MA)	24,87	148,62	62,3
Bom Jardim (MA)	44,89	53,78	55,44
Bom Jesus das Selvas (MA)	39,86	76,24	60,23
Grajaú (MA)	32,8	93,61	65,23
Itinga do Maranhão (MA)	27,65	178,21	62,3
João Lisboa (MA)	32,03	94,19	62,3
Santa Luzia (MA)	42,84	65,91	60,23
São Francisco do Brejão (MA)	27,09	91,6	62,31
Senador La Roque (MA)	38,7	65,37	61,47
Vila Nova dos Martírios (MA)	36,14	76,81	61,47

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil – IPEA 2000

Quadro 2 - Indicadores Sociais dos 10 municípios mais citados como de origem dos trabalhadores resgatados que receberam seguro-desemprego 2002-2006

Município	Percentual de pessoas de 15 anos ou mais analfabetas, 2000	Renda per Capita, 2000	Esperança de vida ao nascer, 2000
Bacabal (MA)	28,8	101,51	60,09
Barra do Corda (MA)	34,99	97,1	63,89
Caxias (MA)	33,93	104	59,87
Codó (MA)	40,62	76,65	56,55
Colinas (MA)	38,62	74,98	57,85
Imperatriz (MA)	16,01	193,11	64,38
Paraibano (MA)	37,76	91,33	60,01
Passagem Franca (MA)	42,13	61,21	58,71
Pastos Bons (MA)	32,25	68,06	64,42
Santa Luzia (MA)	42,84	65,91	60,23

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil - IPEA 2000

2.4.2. Trabalho Escravo: fruto do modelo econômico excludente

A vulnerabilidade dos trabalhadores ao aliciamento para o trabalho escravo se dá

principalmente pela precariedade dos sistemas produtivos locais em gerar trabalhos dignos para a população, e se sustenta no modelo de desenvolvimento do Maranhão, que privilegiou os grandes projetos em detrimento da criação de alternativas sustentáveis, a partir das potencialidades locais.

Nos últimos quarenta anos o Maranhão vivenciou um modelo de "desenvolvimento" predatório, ancorado exclusivamente nos grandes projetos e sustentados politicamente numa estrutura autoritária, centralizadora, de matrizes familiares e dinásticas, concentradoras de renda e de terra, promotora de toda uma série de conseqüências que vão da política, ao social, ao ambiental e ao cultural.

O planejamento sócio-econômico do estado do Maranhão caracterizou-se pela hegemonia dos processos produtivos num mercado globalizado. Com o foco das ações centradas na produção rural, fez do agronegócio a estratégia catalisadora das atenções políticas e dos investimentos em infra-estrutura e custeio da produção.

A estratégia de dinamização da economia inspirada neste modelo priorizou o uso intensivo de tecnologia de produção e transporte, absorvendo pouca mão-de-obra, fazendo surgir a categoria de assalariados rurais e contribuindo para aumentar o contingente de desempregados nas periferias urbanas, uma vez que os impactos ambientais e sociais no campo provocaram a expulsão de posseiros e estimulou a venda de pequenas propriedades, facilitando o avanço dos grandes empreendimentos agropecuários e agro-industriais.

O cenário exposto acima criou um ambiente favorecedor da precarização das condições e relações de trabalho, que tem gerado o problema do trabalho escravo e sua permanência, fazendo do Maranhão o estado com maior número de trabalhadores vítimas desse crime no Brasil.

De acordo com o estudo Trabalho Escravo na Economia Brasileira – etapa 2007,⁵ foram encontrados trabalhadores em situação análoga ao trabalho escravo nas propriedades rurais, em 2007, nas seguintes atividades e proporções:

Atividades econômicas	%
Pecuária bovina	62%
Produção de carvão	12%
Soja	5,2%
Algodão	4,7%
Milho	3,1%
extração vegetal	2,6%
Frutas	2,1%
Arroz	2,1%
Feijão	1,6%
Café	1,6%
cana-de-açúcar	1%
suínos e bufalinos	0,5%
e outras	1,6%

No Maranhão, de acordo com a atualização de abril de 2007, 34 empresas fazem parte da lista suja.

⁵ Fonte: ONG Repórter Brasil, a partir da análise da Lista Suja - cadastro de empregadores rurais que fazem uso do trabalho escravo, instituído oficialmente pelo Governo Brasileiro, em 2004, para impedir que as empresas escravagista tenham acesso a recursos públicos.

2.4.3. A Impunidade: fator de injustiças sociais e econômicas

A Convenção 29 da OIT considera trabalho forçado "todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob a ameaça de alguma punição e para a qual o indivíduo não se apresentou voluntariamente."

O Código Penal Brasileiro, em seu artigo 149, estabelece pena de dois a oito anos e multa para quem reduzir alguém à "condição análoga à de escravo", quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto.

A legislação penal caracteriza o trabalho escravo pelo uso da coação e/ou privação da liberdade. A pena é aumentada de metade se for cometida contra criança ou adolescente ou por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.

Ainda o artigo 207 do Código Penal determina a detenção de um a três anos e multa para quem aliciar trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional.

Portanto, o trabalho escravo configura um crime de *lesa* humanidade. Não obstante os avanços da fiscalização e das medidas de repressão do governo federal, como a "lista suja por exemplo", não há no Maranhão nenhuma condenação aos autores já identificados pelo crime de trabalho escravo.

O Supremo Tribunal Federal definiu que o julgamento dos crimes de trabalho escravo é de competência da justiça federal. Mas, à justiça estadual competem os crimes de aliciamento.

O Ministério do Trabalho, por sua vez, disciplinou as certidões liberatórias como mecanismo de controle para o transporte de trabalhadores. A participação da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Rodoviária Estadual é indispensável para eficácia desse instrumento a fim de coibir o aliciamento.

No mesmo rumo, é relevante o papel da polícia civil e do Ministério Público Estadual na apuração e no ajustamento de conduta dos empresários que atuam nesse tipo de serviço, que, em muitos casos, fazem o papel do "gato". Ressalte-se que o Maranhão também já possui uma Lei, sancionada pelo Governador Jackson Lago, que proíbe contratações do Estado com empresas ou empreendedores que constam da "lista suja". Ações devem ser implementadas a fim de dar efetividade a esses dispositivos.

2.5. O TRABALHO ESCRAVO E O TRÁFICO DE PESSOAS NO MARANHÃO

O tráfico de pessoas, mesmo criminalizado internacionalmente, é uma prática que impressiona pela complexidade das relações envolvidas: perfil das vítimas, centros de recrutamento e recepção, resistências institucionais à discussão do tema, entre outros e pelas cifras que giram em torno da sua existência no mundo.

O Protocolo de Palermo, promulgado pelo Brasil em 2004, define que tráfico de pessoas significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou de outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos.

Segundo dados da OIT, 2,4 milhões de pessoas são vítimas do tráfico no mundo, em três categorias: exploração sexual comercial, exploração econômica e exploração sexual comercial e econômica ao mesmo tempo.

O Maranhão tristemente faz parte desse universo. Além do aliciamento de trabalhadores homens, na faixa dos 21 aos 40 anos, para o trabalho escravo, meninas e mulheres têm sido aliciados pelas redes de tráfico nacional e internacional de

prostituição. Segundo a PESTRAF⁶ existem 17 rotas de tráfico para fins de exploração sexual que passam pelo Maranhão.

As causas desses crimes são as mesmas. Décadas e décadas de apropriação das estruturas públicas para o enriquecimento de poucos em detrimento da dignidade de um contingente enorme da população maranhense.

3. DIRETRIZES

São diretrizes do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão:

Enfrentamento às causas

Combater as causas da escravidão contemporânea, destacando-se a impunidade, a pobreza e o modelo econômico concentrador de renda e gerador de exclusões sociais;

Transversalidade

Fazer do enfrentamento ao trabalho escravo uma premissa a ser considerada na definição de políticas públicas e na priorização de ações, no âmbito do estado, perpassando o conjunto de organizações de governo, seja na esfera municipal, estadual ou federal, estabelecendo-se estratégias de atuação operacional que envolva órgãos do Executivo, do Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público.

Participação popular

Gerir de forma democrática, visando a ampliação da consciência popular e a transparência administrativa, valorizando o protagonismo das organizações da sociedade civil, apoiando suas iniciativas, especialmente aquelas comprovadamente comprometidas com a bandeira da erradicação do trabalho escravo.

4. PLANO DE AÇÕES INTERSETORIAIS

Compartilhando responsabilidades segundo as prerrogativas das organizações envolvidas diretamente no Plano, as ações estão, didaticamente, classificadas em quatro blocos: ações gerais, englobando providências não específicas, ações de repressão, que visam à eficácia da Lei que reconhecem como crime a conduta de reduzir alguém à condição análoga de escravo, atacando principalmente a impunidade como uma das causas principais; ações de prevenção, voltadas para o conhecimento da realidade, sensibilização, capacitação e medidas estruturantes ou produtoras de alternativas econômicas e ações de assistência às vítimas do crime de trabalho escravo ou de aliciamento, focado no atendimento emergencial nas dimensões sociais, econômica e jurídica.

⁶ Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil – publicada em 2002

Ações Gerais

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
Declarar a erradicação do trabalho escravo contemporâneo como prioridade do Estado do Maranhão, inclusive nas cadeias produtivas de empreendimentos envolvidos com esse tipo de crime	Governador do Maranhão	21/jun
Determinar a inclusão no Plano Plurianual PPA 2008/2011 do Programa de Erradicação do Trabalho Escravo como programa estratégico bem como definir dotações suficientes para implementação das ações definidas neste documento.	SEPLAN, SETRES, SEDH, SEDES, SEAGRO, SEDUC	8/jun
Dar condições orçamentárias e de funcionamento permanente à Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE - vinculado à Secretaria Extraordinária dos Direitos Humanos.	SEDH, Casa Civil	Permanente
Constituir o Fundo Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo com recursos oriundos dos Termos de Ajustamento de Condutas - TAC firmados através do Ministério Público Estadual ou Federal	SEDH, SEFAZ, Assembléia Legislativa, MPT e MPE	até dez/2007

Ações de Repressão

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
Articular rede de apoio para recebimento de denúncias e atenção às vítimas em todas regionais do Estado	FOREM	até dez/2007
Elaborar e divulgar lista de produtos dos empreendimentos incluídos na Lista Suja	COETRAE	até jun/2008
Garantir efetividade da Lei Estadual nº 8.566/07 que dispõe sobre as vedações à formalização de contratos com órgãos e entidades da administração pública e à participação em licitações públicas às empresas que constam na lista suja do MTE	SEDH	Permanente
Encaminhar à COETRAE relação de processos que versam sobre utilização de trabalho escravo, os quais se encontram tramitando no poder judiciário a fim de permitir acompanhamento dos mesmos	Justiça Federal, TRT, Justiça Estadual, MPF, MPT, MPE	Permanente
Estabelecer como meta a realização de 12 (doze) operações de fiscalização por ano por parte da DRT/MA e do Grupo Móvel do MTE	DRT/MA	Permanente
Buscar a adesão de parlamentares maranhenses ao Projeto de Emenda Constitucional nº 438 que autoriza a expropriação das terras onde se encontrar trabalho escravo	FOREM, COETRAE	Permanente
Informar resultado das fiscalizações aos denunciadores	DRT/MA	Permanente

Incluir vítimas do trabalho escravo no PROVITA - Programa de Proteção à Testemunhas, visando a elucidação e condenação nos casos mais graves	MPF, MPT, DRT, Polícia Federal, CONDEL	Permanente
Exigir a apresentação da Certidão Liberatória no caso dos veículos que transportam trabalhadores para outros Estados e/ou municípios	PRF e PRE	Permanente
Adotar TACs contra o aliciamento por parte de "gatos" ou empresas contra o transporte ilegal de trabalhadores	MPE	Permanente
Criar no âmbito da Academia de Polícia Civil os módulos de formação e capacitação dos agentes e delegados da polícia civil sobre atuação como polícia judiciária no combate ao tráfico de pessoas e o aliciamento para o trabalho escravo	Secretaria de Segurança Cidadã	até dez/2007
Incluir ações de combate ao tráfico de pessoas e o crime de aliciamento no Plano Estadual de Segurança Pública	Secretaria de Segurança Cidadã	até dez/2007
Encaminhar à SEMA e ao IBAMA a lista suja para verificação de crimes ambientais	COETRAE	Permanente
Encaminhar ao INCRA a lista suja para fins de vistoria e desapropriação das terras por não cumprimentos da função social da terra	COETRAE	Permanente
Definir no âmbito da Polícia Civil responsáveis pelas ações de combate ao crime de aliciamento e tráfico de seres humanos	Secretaria de Segurança Cidadã	até set/2007
Definir no âmbito do MPE responsáveis pelas ações de combate ao crime de aliciamento e de tráfico de seres humanos	MPE	até set/2007

Ações de Prevenção

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
Realizar pesquisa com mapeamento e amplo diagnóstico sobre o trabalho escravo e aliciamento no Maranhão	FAPEMA/UFMA/UEMA/SETRES	até dez/2007
Produzir materiais impressos e peças publicitárias na mídia regional, estadual e nacional e em veículos comunitários, para disseminar informações e sensibilizar a sociedade em geral	COETRAE, SECOM	até set/2007
Capacitar jornalistas e radialistas sobre a temática em parceria com a Repórter Brasil	FOREM/SEDH	até dez/2007
Apoiar empreendimentos de economia solidária através de assistência técnica e capacitação priorizando áreas de risco de aliciamento e incidência	SETRES	permanente
Direcionar prioritariamente os programas de educação de jovens e adultos nas regiões de maior aliciamento	SEDUC	permanente
Implementar o projeto "escravo nem pensar" visando a capacitação de professores e lideranças comunitárias em torno do tema em parceria com a	SEDUC, FOREM	até dez/2007

Repórter Brasil		
Realizar seminários de mobilização e sensibilização nas áreas de risco	COETRAE	a partir de out/2007
Implantar projeto "Balcões de Direitos" nas áreas de maior aliciamento	SEDH	até dez/2007
Promover prioritariamente a regularização fundiária e/ou acesso à terra nas regiões de aliciamento, das populações tradicionais e de expansão do agronegócio	SEAGRO, ITERMA, INCRA, MDA	permanente
Implantar o programa de proteção aos defensores dos direitos humanos no Estado	SEDH	até dez/2007
Intensificar ações de documentação legal dos trabalhadores nas principais áreas de aliciamento e incidência	VivaCidadão, SEDH	até dez/2007
Realizar painéis de debates sobre o trabalho escravo nas escolas, universidades, UNIVIMA e comunidades durante a semana do "13 de maio"	SEIR, SEDUC, SECTEC, SEDH e SETRES	permanente
Direcionar prioritariamente os programas de alfabetização para regiões de maior aliciamento e incidência	SEDUC	permanente
Direcionar prioritariamente os programas de qualificação profissional para regiões de maior aliciamento e incidência	SETRES	permanente
Incluir a temática nos currículos da Escola Superior de Magistratura, do Ministério Público e da Advocacia	SEDH, MPE, TJ, OAB/MA	permanente
Direcionar prioritariamente os programas de apoio a agricultura familiar para regiões de maior aliciamento e incidência	SEAGRO, ITERMA, INCRA, MDA	permanente
Direcionar prioritariamente as escolas familiares rurais para regiões de maior aliciamento e incidência Apoiar a produção cultural juvenil (arte, desporto, lazer etc.) como alternativa de geração de trabalho e renda a partir da concepção da economia solidária da cultura	SEAGRO, SEDUC SECMA, SETRES, SEEJUV, SESP	permanente

Ações de Assistência às Vítimas

AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
Criar a defensoria pública itinerante para prestar atendimento jurídico às vítimas	Defensoria Pública	até 2008
Capacitar trabalhadores da rede de serviços públicos para o Atendimento às Vítimas do TE, nos municípios de incidência do TE	SEDH e SEDES	2007
Estabelecer os CRAS como unidade de refência no atendimento às vítimas do TE	SEDES	
Implantar os CRAS nos municípoios com incidência e aliciamento	SEDES	2008
Dar prioridade às vítimas do trabalho escravo no programas de alfabetização e de educação de jovens	SEDUC	permanente

e adultos		
Apoiar serviço de atendimento às vítimas do trabalho escravo através de convênio com a sociedade civil organizada nas áreas de maior incidência	SEDH, Casa Civil	permanente
Dar prioridade às vítimas do trabalho escravo nos programas de qualificação profissional	SETRES	permanente
Dar prioridade às vítimas do trabalho escravo nos programas de acesso à terra	SEAGRO, ITERMA, INCRA, MDA	permanente
Dar prioridade às vítimas do trabalho escravo nos programas de apoio a Agricultura Familiar	SEAGRO, INCRA, MDA	permanente
Dar prioridade às vítimas do trabalho escravo no programa Luz para Todos	Comitê Gestor da luz para todos	permanente
Dar prioridade às vítimas do trabalho escravo no programa Bolsa Família	Sedes, Prefeituras	permanente
Encaminhar para as prefeituras municipais relação nominal de trabalhadores vítimas de trabalho escravo, usando como fonte o cadastro do seguro desemprego, a fim de que sejam incluídos nos programas sociais da localidade	SEDH, DRT, SETRES e SEDES	permanente
Dar prioridade aos empreendimentos de economia solidária que incluam vítimas do trabalho escravo nas suas redes	SETRES	permanente

5. DO FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO

O Governo do Maranhão reconhece que até o presente momento o atendimento às vítimas do trabalho escravo vem sendo assegurado somente pela atuação exemplar de algumas organizações da sociedade civil, com destaque para a atuação do Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos de Açailândia, que se tornou por sua prática um Centro de Referência no atendimento aos trabalhadores denunciadores e ou resgatados do trabalho escravo.

A ação do Centro vai desde o recebimento da denúncia, acolhimento, encaminhamentos aos programas e serviços públicos para acesso aos direitos básicos, mesmo enfrentando muitas dificuldades para a garantia do acesso dos trabalhadores a esses serviços, prestação de assistência jurídica e mobilização social, através da conscientização e articulação.

A potencialização desse tipo de ação depende da existência de uma rede de apoio e da retaguarda da rede de serviços públicos existentes em cada município.

A rede de apoio constitui-se de uma articulação com diversos agentes sociais, nos vários municípios, que estabeleçam uma comunicação direta com o Centro, tanto para o envio de denúncias, como para apoio no encaminhamento e acompanhamento dos casos, no seu local de origem. Esses agentes sociais podem ser pessoas ou organizações não-governamentais que lutam pelos direitos humanos, a exemplo de pastorais sociais, sindicatos de trabalhadores rurais, associação de moradores, e outros.

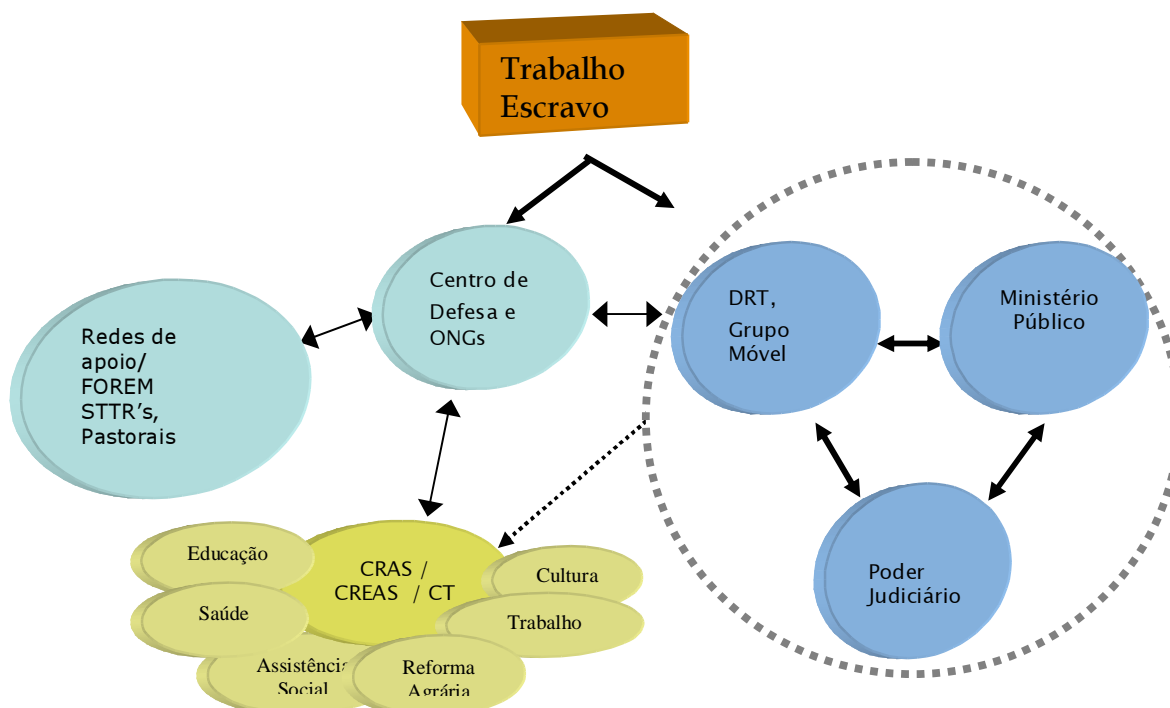
A qualificação dos gestores e trabalhadores e a estruturação da rede de serviços públicos tornam-se fundamental tanto para viabilizar o atendimento emergencial,

como para garantir a inclusão dos trabalhadores em programas governamentais, com vista a evitar a reincidência.

O Governo do Maranhão reconhece ainda que a ação das políticas públicas estaduais e municipais precisa a partir de agora incorporar o atendimento às vítimas do trabalho escravo com prioridade, especialmente no âmbito das políticas de assistência social, saúde, educação, agricultura e reforma agrária.

Reconhece também que a execução do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo depende da atuação sistêmica dos diversos atores sociais relacionados à temática do combate e prevenção ao trabalho escravo, tanto do Poder Público, como da sociedade civil. Desse modo é que institucionaliza o Fluxograma de Atendimento às Vítimas do Trabalho Escravo no Maranhão, como forma de visualizar uma atuação sinérgica e efetiva ante essa realidade e estabelecer uma metodologia de atuação sistêmica.

FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DO TRABALHO ESCRAVO⁷



Com vistas à inserção social dos trabalhadores faz-se necessário que o atendimento seja capaz de provocar os diversos setores das políticas públicas para garantir um atendimento aos trabalhadores de acordo com as suas necessidades.

Deve modo entende-se que os Centros de Referência da Assistência Social ou outros serviços equivalentes devem assumir o papel de atender os trabalhadores encaminhados pelos Centros de Defesa, pela DRT ou outras organizações e a partir da anamnese social fazer os encaminhamentos necessários aos outros serviços públicos locais na perspectiva da sua inserção social.

⁷ Essa concepção de Fluxograma inspira-se na experiência do Projeto Rompendo o Silêncio – MA que atua no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes e foi adaptada pelo GT de Atendimento às vítimas do trabalho escravo do Projeto Trilhas de Liberdade.

Esse atendimento deve considerar as várias dimensões que precisam ser articuladas para que o trabalhador possa sair do ciclo vicioso da superexploração, garantindo as condições necessárias à sua sobrevivência. Isso requer que o caso seja trabalhado no âmbito social, jurídico, econômico e cultural.

No âmbito social cada caso precisa ser visto como a possibilidade de assegurar ao trabalhador o acesso a documentação que garanta o reconhecimento da sua existência como cidadão, o acesso a assistência médica e psicológica, quando necessário, a inclusão em programas de transferência de renda e orientações sociais.

No âmbito jurídico compete garantir o acesso à Justiça, através da prestação da assistência jurídica, nas áreas trabalhista, criminal e civil com vistas a assegurar a reparação dos danos e o pagamento dos direitos trabalhistas.

Na esfera econômica faz-se necessário buscar a inclusão dos trabalhadores em programa de geração de trabalho e renda para que os mesmos não reincidam no trabalho escravo.

Na perspectiva de ajudar a construir uma nova cultura de direitos é necessário que, concomitante ao atendimento, os trabalhadores sejam orientados acerca dos seus direitos enquanto cidadãos, através de palestras e orientações individuais e coletivas.

Nesse fluxograma o papel dos Centros de Defesa ou outras organizações da sociedade civil é fundamental, principalmente por ser a ponte entre o trabalhador e as organizações responsáveis pela promoção e garantia dos seus direitos, considerando-se principalmente o perfil das vítimas do trabalho escravo, que normalmente são pessoas analfabetas ou sub analfabetas, sem consciência dos seus direitos, sem conhecimento sobre os programas e serviços públicos e desprovidos de qualquer alternativa de sobrevivência digna.

6. DO SISTEMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO PLANO

A Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão – COETRAE é a instância responsável pela gestão e monitoramento deste Plano.

A coordenação executiva da COETRAE terá o papel de fazer as mediações e interlocuções necessárias junto aos vários órgãos estaduais para garantir efetividade às ações, bem como articular a construção de pactos juntos aos gestores municipais.

Após o lançamento oficial do Plano a COETRAE desenvolverá um conjunto de atividades tendo em vista a criação de uma dinâmica permanente de acompanhamento e monitoramento às ações programadas.

Será executados um calendário de reuniões com cada órgão envolvido com as ações do plano para discutir as ações específicas e estabelecer parâmetros para as ações intersetoriais.

A cada quatro meses a COETRAE realizará reuniões gerais de monitoramento e avaliação do Plano, onde contará com a participação de todos os envolvidos na execução das ações previstas.

Para preparar as reuniões de monitoramento e avaliação será elaborado um formulário, anexado à este Plano, que deverá ser preenchido a cada quatro meses pelas secretarias e órgãos a respeito das ações desenvolvidas, e enviado ao coordenador (a) do Plano uma semana antes da reunião.

No período de julho a outubro serão realizados 8 audiências públicas para a pactuação de compromissos com as autoridades locais, nas regiões de Presidente Dutra, Açailândia, Codó, Chapadinha, Balsas, Pinheiro, Zé Doca e Caxias. Os critérios para definição dessas regiões foi a incidência do trabalho escravo e a incidência do aliciamento de trabalhadores(as).

A cada ano será realizada uma audiência pública com o caráter de fazer a prestação de contas sobre o andamento do Plano, onde será apresentado um relatório anual, com o balanço das ações e resultados, na semana do treze de maio.

Ciclo de monitoramento e Avaliação

Atividade	Quando	Quem
1. Realização de reuniões com Secretarias e órgãos para discussão da implementação do PEETE	Julho a dezembro 2007	Coordenação Executiva da COETRAE
2. Realizações de Audiências Públicas Regionais para construção de pactos	Julho a outubro	Membros da COETRAE
3. Preenchimento do Relatório de Desempenho e envio ao Coordenador do Plano	Quadrimestral (até uma semana antes da reunião)	Órgãos e secretarias
4. Realização de Reuniões de Monitoramento e Avaliação do PEETE	Quadrimestral	COETRAE
5. Elaboração do relatório Anual	Abril 2008	Coordenação Executiva da COETRAE
6. Realização de Audiência Pública para prestação de contas sobre o andamento do PEETE	Anualmente no 13 de maio	COETRAE

7. RECURSOS

Caberá a cada organização arrolada como responsável no Plano Estadual de Erradicação do trabalho Escravo no Maranhão a definição e alocação dos recursos necessários para a efetivação das ações.

No âmbito do Estado deverá ser criado o Programa Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo, incluído no Plano Plurianual 2008-2011, com recursos mínimos para custear as ações de responsabilidade exclusiva dos órgãos estaduais.

Também deverá ser apresentado Projeto de Lei criando o Fundo Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo com recursos oriundos dos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC e doações do setor privado a fim de subsidiar ações próprias da sociedade civil.

LISTA DE SIGLAS

COETRAE – Comissão Estadual de Erradicação do trabalho Escravo

CPT – Comissão Pastoral da Terra

OIT – Organização Internacional do Trabalho

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas

ICC- Instituto Carvão Cidadão

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

PESTRAF - Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil

FOREM – Forum Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo

LISTA DE ANEXOS

1. Carta Compromisso do Governador
2. Carta de Açailândia
3. Decreto de nº 22.996 de 20 de março de 2007 que criou a COETRAE
4. Regimento Interno da COETRAE
5. Lei Estadual nº 8. 566/07
6. Lista de endereços das organizações integrantes da COETRAE
7. Formulário para o Encaminhamento de Denúncias
8. Formulário Relatório de Desempenho
9. Agenda Proativa do agente do PEETE/MA

Anexo 7 – Formulário Relatório de Desempenho

GOVERNO DO MARANHÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
PLANO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE DESEMPENHO

I - Identificação

Nome do Órgão:

Período de referência:

Responsável pela elaboração do relatório:

II – Balanço de Atividades por Eixo:

Atividades previstas para o período	Situação				Breve Comentário
	Realizada	Em preparação	Atrasada	Cancelada	
Ações Gerais					

Atividades previstas para o período	Situação				Breve Comentário
	Realizada	Em preparação	Atrasada	Cancelada	
Ações de Repressão					

Atividades previstas para o período	Situação				Breve Comentário
	Realizada	Em preparação	Atrasada	Cancelada	
Ações de Prevenção					

Atividades previstas para o período	Situação				Breve Comentário
	Realizada	Em preparação	Atrasada	Cancelada	
Ações de Assistência às Vítimas					

III – Principais Tendências

--

IV – Problemas Identificados, Soluções Propostas, Ações Realizadas ou Necessárias

Problemas identificados	<u>Soluções Propostas</u>	<u>Ações Realizadas/Necessárias</u>

V – Lições Aprendidas e Avanços:

--

GOVERNO DO MARANHÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
PLANO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Agenda Proativa⁸

I – Identificação

Nome:

Organização:

Endereço:

Função:

II – Relação com o Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo: (Descreva aqui as suas principais atribuições relacionadas à execução do PEETE/MA)

⁸ Esta ferramenta pode servir para que cada agente envolvido com a execução do PEETE/MA faça as suas anotações pessoais sobre o acompanhamento ao mesmo e possa monitorar a sua própria intervenção.

